

N.U. P. nº:

65299.008011/2022-07



ASSUNTO : DIEX Nº 121 , SEÇ
ADM/CMN de 09 de novembro
de 2022- DISPENSA
ELETRÔNICA PARA
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO
GRÁFICO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO/ COMANDO MILITAR DO NORTE
RUA JOÃO DIOGO, Nr 458 – Belém (PA) – CEP 66.015-175
FONE (91) 3211-3724 - E-mail: salcbasecmn@gmail.com

Interessado: Seç Adm/CMN

Objeto: DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO

Uasg: 160196(B ADM AP/CMN)

ANEXOS	SIM	NÃO	OBS.:
1-Termo de Abertura			
2- DIEX Rqs			
3- Nota de Crédito (NC)			
4- Termo de Homologação			
5- Certidão Negativas de Débitos			
6- Simples Nacional			
7-CNPJ			
8-SICAF			

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 -		6 -	
2 -		7 -	
3 -		8 -	
4 -		9 -	
5 -		10 -	

DADOS DO EMPENHO

PDR	
NOTA DE EMPENHO (NE)	



CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 72, ART. 75, INC. II E SEQUINTE (DISPENS ELETÔNICA) E ART 74 (INEXIBILIDADE) DA LEI 14.133/21

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 14.133/2021.

DISPENS ELETÔNICA – NUP: 65299.008011/2022-07

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 75, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?			
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU			
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?			
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis			
3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 72, <i>caput</i> , Lei nº 14.133/21 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?			
3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 76, art. 75, seguintes da Lei 14.133/21) ou de inexigibilidade de licitação (art. 72, Lei 14.133/21).			
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 72, inc. I, da Lei nº 14.133/21)?			
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto observada as demais diretrizes do art. 40 da Lei 14.133/21?			
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 74, parágrafo 1º, Lei 14.133/21?			

7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 74, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21? (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009).			
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, XXV, 72, inciso VIII, Lei 14.133/21)?			
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 72º, inciso VIII da Lei nº 14.133/21)?			
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 72º inciso I, Lei nº 14.133/21), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art.46, parágrafo 2º, Lei 14.133/21)?			
10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 4º, inciso I, II, III e IV, art. 5º, inciso I, IN SEGES/ME Nº 67/2021), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/21 e art. 5º inciso I, IN SEGES/ME nº 67/2021)?			
10.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 59, § 3, Lei nº 14.133/21 e IN 05/2014)?			
10.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014).			
10.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014).			
11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, VII, art. 72, Lei nº 14.133/21)?			
12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único VI art. 72, Lei 14.133/21)?			
13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?			
13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?			
14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nº 7546/2011 e 8538/2015 e outros)			
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 72º, IV e 128, caput, da Lei nº 14.133/21)?			
15.1 Se forem o caso consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?			

16. Consta(m) as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e. g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e. (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).			
17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?			
18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.			
17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela AGU?			
17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?			
18. Análise pela assessoria jurídica (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 14.133/21).			
19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 72 da Lei nº 14.133/21).			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO/ COMANDO MILITAR DO NORTE**

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA ELETRÔNICA nº /2022

Aos, 09 de NOVENBRO de 2022 procedo à abertura deste volume que se inicia com a folha nº 01, do processo Administrativo nº 65299.008011/2022-07 da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte, CNPJ nº 23.396.663/0002-53.

Em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, autuo nesta data, o Processo Administrativo referente à DISPENSA ELETRÔNICA, autorizada pelo Sr. Ordenador de Despesa da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte, conforme o DIEX Rqs nº 121, 09 de NOVENBRO de 2022, para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício financeiro de 2022.

Para constar, Eu, CAIO SALOMÃO FERREIRA, Capitão, subscrevo e assino.


CAIO SALOMÃO FERREIRA - Cap
Chefe da Seção Administrativa/CMN



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO/COMANDO MILITAR DO NORTE**

DISPENSA ELETRÔNICA: nº ____/2022 – B Adm Ap/CMN

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE PERMANENTE

NUP: 65299.008011/2022-07

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/2022

Autorizo a abertura de processo administrativo para realização de uma Dispensa Eletrônica com a finalidade de AQUISIÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO, conforme o previsto nos art. 75, inciso II e 72, ambos da Lei nº 14.133/21.

Em consequência:

a) A Seção de Aquisição Licitações e contratos, Almoxarifado e demais interessados tomem conhecimento e providências;

b) Publicação em Boletim Interno.

Belém-PA, 09 de novembro de 2022.

LUCIANO DA SILVA MELLO - Cel
Ordenador de Despesas da B ADM AP/CMN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE

DIEx Rqs nº 121 – Seq Adm/CMN

NUP: 65299.008011/2022-0

Belém-PA, 09 de novembro de 2022.

Do Ch Seq Adm/CMN
Ao Sr Ch Div Adm B Adm Ap/CMN

Assunto: Aquisição de Material Permanente.

Anexo:- Cópia da nota de crédito;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preço
- Autorização de dispensa eletrônica.
- Pesquisa de Preços
- Mapa Comparativo

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas para aprovar a DISPENSA ELETRÔNICA para AQUISIÇÃO SERVIÇO GRÁFICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN C	QTDE	VALOR MÉDIO
01	VINIL PINTADO COM CORES E SIMBOLO PERSONALIZADO 10MM DE ESPESSURA, ANTIDERRAPANTE , ANTICHAMAS MEDIDAS: 9,00M X 1,50 M 2,00M X 1,50 M ARTE A SER CONSULTADA COM A ADMINISTRAÇÃO DESENHO APROXIMADO ANEXO A PESQUISA DE PREÇOS.	SV	01	RS10.899,33

DA JUSTIFICATIVA:

A necessidade da aquisição justifica-se pelo seguinte:

A Dispensa Eletrônica justifica-se por não existir o mesmo referido material em nenhum pregão a qual esta UG seja gerenciadora ou participante.


CAIO SALOMÃO FERREIRA - Cap
Chefe da Seção Administrativa/CMN

Despacho do Chefe da Divisão Administrativa

☒ **APROVO**

☐ **ESAPROVO**


WANDERLEUIMA DA SILVA – Maj
Fisc. Adm. B Adm. Ap/CMN

Despacho do OD

1. Autorizo a Dispensa eletrônica, acatando as justificativas acima elencadas.
2. O Chefe da SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para empregar o recurso descentralizado, conforme provisionamento dirigido para aquisição.

LUCIANO DA SILVA MELLO - Cel
Ordenador de Despesas da B ADM AP/CMN



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO/ COMANDO MILITAR DO NORTE**

Termo de Referência – Dispensa Eletrônica nº /2022

65299.008011/2022-07

1. DO OBJETO

Aquisição de serviço gráfico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN C	QTDE	VALOR MÉDIO
01	VINIL PINTADO COM CORES E SIMBOLO PERSONALIZADO 10MM DE ESPESSURA, ANTIDERRAPANTE , ANTICHAMAS MEDIDAS: 9,00M X 1,50 M 2,00M X 1,50 M ARTE A SER CONSULTADA COM A ADMINISTRAÇÃO DESENHO APROXIMADO ANEXO A PESQUISA DE PREÇOS.	sv	01	R\$10.899,33

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO:

3. A Dispensa Eletrônica justifica-se por não existir o mesmo referido material em nenhum pregão a qual esta UG seja gerenciadora ou participante.

4. **CLASSIFICAÇÕES DOS BENS EM COMUNS:** a adoção da cotação eletrônica por menor preço por item encontra respaldo na legislação transcrita abaixo, e pelo fato do objeto da presente cotação poder ser classificado em bem comum, pois os padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência podem ser definidos conforme especificações usuais no mercado, tendo em vista se tratar de BEM COMUM que rotineiramente já se encontram à disposição no mercado varejista e atacadista brasileiro, art. 33, da Lei nº 14.133/21, e art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO, em remessa (*única*), no seguinte endereço **BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE, RUA JOÃO DIOGO, 458 – BAIRRO COMÉRCIO – BELÉM, PA, CEP: 66.015-160, E-mail:**

5.2. Os bens e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 03(três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não serão admitidas a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Aplica-se subsidiariamente a esta contratação o Código de Defesa do Consumidor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3. Multa moratória de 0,30% (zero, trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Belém-PA, 09 de novembro de 2022.

CAIO SALOMÃO FERREIRA - Cap
Chefe da Seção Administrativa/CMN

LUCIANO DA SILVA MELLO – Cel
Ordenador de despesas da B ADM AP/CMN



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE**

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS EM COM FORNECEDORES LOCAIS

Em conformidade com o art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, justifica-se a escolha pela pesquisa utilizando o inciso IV para os itens constantes neste processo em detrimento da prioridade aos incisos I, II e III desta Instrução, estabelecida no Acórdão nº 3351/2015 – TCU – Plenário, tendo em vista que não foram encontrados ARP com os referidos serviços.

Belém-PA, 09 de novembro de 2022.


CAIO SALOMÃO FERREIRA - Cap
Chefe da Seção Administrativa/CMN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO/ COMANDO MILITAR DO NORTE

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D FOR NC	QTDE	PESQUISA 01	PESQUISA 02	PESQUISA 03	MÉDIA
01	VINIL PINTADO COM CORES E SIMBOLO PERSONALIZADO 10MM DE ESPESSURA, ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS MEDIDAS: 9,00M X 1,50 M 2,00M X 1,50 M ARTE A SER CONSULTADA COM A ADMINISTRAÇÃO DESENHO APROXIMADO ANEXO A PESQUISA DE PREÇOS.	und	01	R\$9.240,00	R\$11.058,00	R\$12.400,00	R\$10.899,33

Belém-PA, 09 de novembro de 2022.


CAIO SALOMAO FERREIRA - Capitão
Chefe da Seção Administrativa/CMN



Capart Comércio de Tapetes e Cosméticos – Eireli
CNPJ: 22.348.624-0001.37

CMN

Orçamento de tapetes

Belém, 08 de novembro de 2022.

Dados do produto

01 unidade – 9,00m x 2,90m = 11.745,00 cada

Valor com desconto a vista: 9.918,00

01 unidade – 2,00m x 1,50m = 1.350,00cada

Valor com desconto a vista: 1.140,00

Valor: 13.095,00

Valor total com desconto a vista: 11.058,00

Tamanho: variados

Descrição: capacho em vinil impresso (pintado), 100% PVC, anti derrapante, para alto tráfego.

Forma de pagamento: entrada de 50% do valor restante de 50% na entrega para pagamento a vista, boleto 30/60 e nota emprenho.

Prazo de entrega: em até 15 dias (tendo disponível a cor escolhida na empresa)

Validade da proposta 30 dias.

Banco do Brasil

Ag. 1436-2

C/c. 73537-X

Capart Comércio de Tapetes e Cosméticos - Eireli.

Pix cnpj - 22348624000137

Atenciosamente;

Capart Comércio de Tapetes e Cosméticos-Eireli

(91) 3223-7086 / 91 98986-0006

Ananindeua, 10 de Novembro de 2022.

Cliente: CMN **Contato:** **Ped:** 000592**Endereço:** Belém-PA**Tipo de Orçamento:** Orçamento Tapete Personalizado vinil**Forma de Pagamento:** A vista (50% no aceite restante na entrega.**Validade de Cotação:** 15 dias**Prazo de entrega :** 30 dias

Item	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Tapete Personalizado vulcanizado vinil 10mm 9mx2,3(15m2)	7,800,00	R\$ 7,800,00
02	02	Tapete Personalizado vulcanizado vinil 10mm 2,00x1,5	2,300,00	R\$ 4,600,00
03				R\$
			TOTAL:	R12,400,00

Gramkap – Artigos para decoração Tapetes e Grama Sintéticas LTDA.

Estrada da Providência 2 A, entre Trv. WE-8 e 9, Cidade Nova I

Cep:67000-001 Ananindeua – PA

Fone: (91) 98369-4787/ 98955-1528/ (91) 3353-0596



Distribuidor da COOPERKAP / KAPAZI em Belém: BELKAP TAPETES E VARIEDADES – CNPJ 35.340.148/0001-50

Inscrição estadual: 15.667.726-1

Nome fantasia: BELKAP TAPETES E VARIEDADES

NOME DO EMPRESÁRIO: JACLEYSON BRAGA DA SILVA

CNPJ:35.340.148/0001-50

Conforme solicitação, segue o orçamento dos produtos abaixo discriminados:

1)

VINIL PINTADO GOOLD PERSONALIZADO 10MM
ANTIDERRAPANTE ,ANTICHAMAS 1 ANO DE GARANTIA.

\$6,600,00 9,00mX1,2(15m2)

\$1,320,00 2,00x1,5m (3m2) duas peças.

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

\$9,240,00

*** Frete CIF (Frete grátis ate Belém)**

***Prazo de entrega: 30 dias Corridos a partir da confirmação do pedido.**

***Nossas formas de PAGAMENTOS**

***Transferencia Bancaria 50% na confirmação do pedido**

***transferencia bancária 50% no ato da entrega do tapete.**

DADOS PARA PAGAMENTOS

Banco: (Santander)

AG:2990

C.PJ : 11023217.1

Chave pix: CNPJ: 35.340.148/0001-50

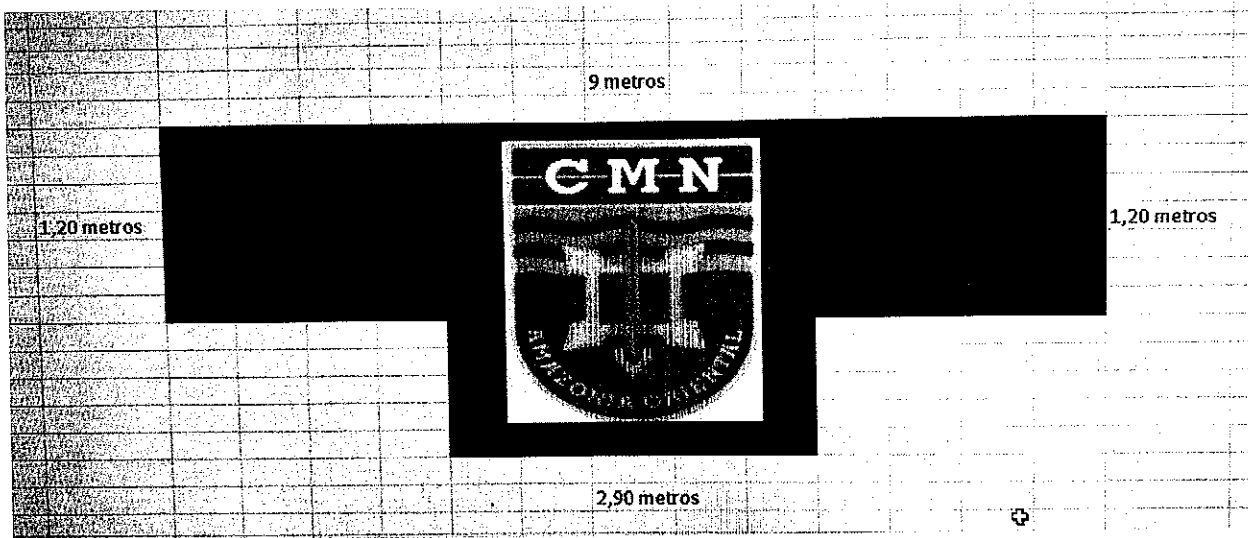
NOME :BELKAP TAPETES E VARIEDADES



Distribuidor da COOPERKAP / KAPAZI em Belém: BELKAP TAPETES E VARIEDADES – CNPJ 35.340.148/0001-50

Belém, 9 De NOVEMBRO De 2022

Jacleyson Braga





Distribuidor da COOPERKAP / KAPAZI em Belém: BELKAP TAPETES E VARIEDADES – CNPJ 35.340.148/0001-50



TABELA DE CORES VINIL

CINZA 01	GRAFITE 02	PRETO 03	MARROM 04
BEGE 05	OURO 06	BRANCO 07	AMARELO 08
LARANJA 09	VERMELHO 10	BORDO 11	MARINHO 12
ROYAL 13	MUSGO 14	BANDEIRA 15	FERRARI 16
PRATA 17	CREME 18		FLORESTA 20
ROSA PINK 21		PISCINA 23	LIMÃO 24
ROSA BEBÊ 25			



Distribuidor da COOPERKAP / KAPAZI em Belém: BELKAP TAPETES E VARIEDADES – CNPJ 35.340.148/0001-50

ANEXOS

Nota de Crédito Nº 2022NC000727 da UG 160196

NÚMERO	2022NC000727
USUARIO	461.315.900-87
TERMINAL USUARIO	AWVI7129
DATA DA TRANSACAO	29/08/22
HORA DA TRANSACAO	14:28
UG DO OPERADOR	160507
EMISSAO	29/08/22
UG FAVORECIDA	160196
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	- FINALIDADE: ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DEBENS IMÓVEIS E COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. -ATENDE DIEX Nº 313-SEC ADM/EM ESP/EM, DE 21 JUL 22. **EMPENHO IMEDIATO**
MES LANCAMENTO	AGOSTO
QT LANCAMENTO	12
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC000727

LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	171418	0100000000	339030	160507	F8APPREDEGE	51.427,80
2	300063	1	171418	0100000000	339039	160507	F8APPREDEGE	30.000,00